



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 756, de 28 de novembro de 2023

**Declara a Folia de Reis como patrimônio imaterial do município de Brasilândia de minas - MG e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal de Brasilândia de minas - MG decreta, e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara como patrimônio imaterial do Município de Brasilândia de Minas a Folia de Reis.

Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá realizar atividades que contribuam para o fomento cultural nessa data.

Parágrafo único Para fins do disposto no caput deste artigo, o Município de Brasilândia de minas poderá oferecer apoio aos eventos de Folia de Reis, através de parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando à promoção de atividades culturais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de novembro de 2023.



**OSÉIAS CAR DOSO QUEIROZ**

**Prefeito**

**"Este texto não substitui o original."**